

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Av. Américo Vespúcio de Carvalho, 120 - Centro CNPJ 18.114.249/0001-93 - CEP 36834-000 - Minas Gerais Telefone: (32) 3747-1286 - E-mail: prefeitura-gabinete@bol.com.br

## LEI N°. 1.138, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO DE DÍVIDAS JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPARAÓ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1°. – Fica a Prefeitura Municipal de Caparaó autorizada a contrair empréstimo destinado ao pagamento da dívida junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar o empréstimo, única e exclusivamente, com instituições de crédito, da rede oficial.

ARTIGO 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

- a)- O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 20 (vinte) anos, mediante pagamento de 240 (duzentos e quarenta) prestação mensais:
  - b)- Juros de até 12% (doze por cento) ao ano.
- c)- Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelo BACEN para os entes públicos.

Palis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Av. Américo Vespúcio de Carvalho, 120 - Centro CNPJ 18.114.249/0001-93 - CEP 36834-000 - Minas Gerais Telefone: (32) 3747-1286 - E-mail: prefeitura-gabinete@bol.com.br

d)- O pagamento das prestações se fará através desconto no FPM, mediante autorização desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da concessão do empréstimo.

ARTIGO 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, 10 DE NOVEMBRO DE 2007.

mo de Bouza Miranda Prefeito Municipal